GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

Contrato nº. 084/2017
Pregão Presencial nº. 025/2017
Processo nº. 064/2017

Contrato para aquisição de berços e colchões para as creches municipais que entre si celebram o Município de Guaranésia e COMERCIAL ML LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20 através **Departamento Municipal de Educação,** representado por seu diretor, Sr. Willians Gavioli da Silva, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Marcos Antônio Lima Minchillo, nº. 58, Bairro Monsenhor Ricardo Grella, nesta cidade, portador do CPF nº. 036.681.686/10 e do RG nº MG 8.70.309, e do outro lado a empresa **COMERCIAL ML LTDA ME,** estabelecida na Rua dos Médicos, nº 102, Loja 01, Belo Horizonte/MG, Passos/MG, CEP 37900-018, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.781.077/0001-25, representada pelo Senhor Messias Henrique Franklin Reis, residente e domiciliado em Passos/MG, portador RG n.º MG-11.175.274 SSP/MG e do CPF n.º 102.999.186-37, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de 30 (trinta) berços e 30 (trinta) colchões para as creches municipais, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. Os produtos objeto deste contrato serão entregues até às 17 horas do dia 20 (vinte) de abril de 2017, nos seguintes locais de entrega, acompanhado do responsável do Departamento de Educação:

- Creche Serafina Eulália Resende Carvalhaes - Rua José Valentim Ambrósio, S/N - Pássaro da Ilha II – Distrito de Santa Cruz da Prata – Guaranésia/MG
- Creche Clarinda de Jesus Ferreira - Rua Nicolau Ciuffi, nº 91 - COHAB II – Guaranésia/MG
- Creche Municipal Professora Eunice Silva - Rua Dr. Ary Monteiro Dias, nº 85 - Bom Jesus – Guaranésia/MG.

2.1. Os berços deverão ser entregues e montados nos seus respectivos locais de entrega.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

3. <u>DO PREÇO</u>. A contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais).**

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

4. <u>DO PAGAMENTO</u>. O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei nº. 4.320/64, cabendo a diretora requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o **<u>Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal</u>** e a **<u>Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais</u>**.

5. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das Dotações:

Ficha	Dotação Orçamentária / Elemento
294	Equipamento Material Permanente Creches / Mobiliário em geral/ 0260 0112.365.0401.1030 4490 5224
307	Manutenção Atividade Ensino Infantil 25% / Outros mat. Consumo / 0260 0112 365.0401.2056 3390 30 99

6. <u>DAS OBRIGAÇÕES</u>.

6.1. **Do município**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. **Da contratada**

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações do produto, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia do produto fornecido.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, no prazo de vinte e quatro horas contadas da

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

notificação, sob pena de multa moratória, mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providencia desde já fica expressamente autorizado.

6.2.7. Responsabilizar-se pelo transporte do produto até o endereço especificado na cláusula segunda deste contrato, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao diretor do departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que o gestor desse instrumento apresente o plano de trabalho com as alterações pretendidas, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de maio de 2017 desde que liquidada a respectiva nota de empenho, nos termos da Lei 4.320, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

a) advertência escrita;

b) multa punitiva de 20% (vinte por cento) do valor da sua proposta originária.

c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaranésia, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

11.1. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

13. <u>DA PUBLICIDADE</u>. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

14. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 06 de abril de 2017

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Willians Gavioli da Silva
Diretor do Departamento de Educação

Messias Henrique Franklin Reis
Comercial ML Ltda ME
Contratado

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

ANEXO I do Contrato nº 084/2017

Item	Descrição	Unid.	Quant	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Fornecedor
1.	Berços fabricados em material MDF, na cor branca, acetinado, grades em madeira, sem gavetas, estrato ajustável, espaçamento das grades laterais com no máximo 6,5 cm e do estrato com no máximo 2,5 cm. Medidas aproximadas de 0,90 x 0,60 x 1,30 metros **(os berços deverão ser montados nos locais indicados)**	Unid.	30	Estrela	194,50	5.835,00	Comercial ML Ltda ME
2.	Colchões fabricados em espuma, D,18, em tecido 100%, poliéster, antiácaro, antialérgico, antimofo, um dos lados revestido com plástico impermeável para proteção contra líquido, selo do Inmetro, medidas aproximadas 0,10 x 0,60 x 1,30 metros.	Unid.	30	Parflex	48,00	1.440,00	Comercial ML Ltda ME